



NORMA DE PROCEDIMENTO PCIES N° 003

Tema:	Procedimento de Identificação Criminal e Elaboração de Laudo Datiloscópico de Individualização de Pessoa				
Emitente:	Departamento de Perícia e Análise em Identificação Criminal – DEPCRIM				
Sistema	N/A	Código:	N/A		
Versão:	01	Aprovação:	IS nº 017	Vigência:	data da publicação

1. OBJETIVOS

- 1.1 Instituir Norma de Procedimento definindo a configuração básica a ser adotada no Procedimento de Identificação Criminal e Elaboração de Laudo Datiloscópico de Individualização de Pessoa no âmbito da identificação criminal, especialmente por meio das atividades do Instituto de Identificação - II e Departamento de Perícia e Análise em Identificação Criminal - DEPCRIM.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 5º, inciso LVIII;
3.2 Código de Processo Penal Brasileiro art. 160, *caput* e parágrafo único;
3.3 Lei nº 12.037/2009;
3.4 Lei Complementar nº 1.062/2023, de 19/12/2023 art. 61, inciso IX.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Departamento de Perícia e Análise em Identificação Criminal - DEPCRIM** – Departamento integrante do Instituto de Identificação - II da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo – PCIES, com atribuições previstas no art. 61 da Lei Complementar nº 1.602, de 19/12/2024.
- 4.2 **Folha de BIC** – documento oriundo da identificação criminal em que constam dados onomásticos e impressões digitais coletadas do indivíduo.
- 4.3 **Identificação Criminal** – Procedimento que visa à confirmação da identidade de um indivíduo quando há dúvidas ou insuficiências nos documentos civis apresentados, garantindo precisão ao sistema de justiça criminal.



- 4.4 **Individual Datiloscópica** – documento, em regra, anexo à Folha de BIC, em que constam impressões digitais coletadas do indivíduo.
- 4.5 **Laudo Datiloscópico de Individualização de Pessoa no âmbito da identificação criminal** – documento oficial elaborado pelo perito oficial criminal da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo - PCIES, tendo como base de elaboração o processo datiloscópico e sistemas correlatos de análise que permitem confirmar ou não a identidade de um indivíduo, garantindo a precisão e a confiabilidade das informações no contexto da identificação criminal.
- 4.6 **Ofício Solicitante** – documento por meio do qual a autoridade judicial ou policial solicita a identificação criminal ou laudo de individualização de pessoa.
- 4.7 **Processo Datiloscópico** – processo no qual é utilizado o método de Vucetich, que se baseia nas características de unicidade, imutabilidade, praticabilidade e perenidade das impressões digitais. Esse processo garante que cada impressão digital é única, tornando-o altamente confiável para a identificação criminal.
- 4.8 **Processo Fotográfico** – complementa o processo datiloscópico ao utilizar fotografias para reconhecer e confirmar a identidade de uma pessoa. Este método permite a comparação visual e auxilia na identificação de características faciais e outras particularidades físicas, reforçando a precisão da identificação criminal.
- 4.9 **Procedimento de Identificação Criminal - PIC** – trata-se do conjunto de documentos que subsidiam a atividade de análise e controle de identificação criminal, bem como a emissão de eventual laudo de individualização de pessoa.
- 4.10 **Instituto de Identificação - II** – Instituto da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo – PCIES, com competências previstas no art. 50 da Lei Complementar nº 1.602, de 19/12/2024.
- 4.11 **Polícia Científica do Estado do Espírito Santo - PCIES** – órgão da administração direta integrante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP, prevista no inciso V do art. 126 da Constituição do Estado, instituído e organizado pela Lei Complementar nº 1.602, de 19/12/2024.
- 4.12 **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP** – Secretaria do Estado do Espírito Santo com atribuições previstas no art. 1º da Lei Complementar nº 690, de 09/05/2013.
- 4.13 **Sistema Criminal - SECRIM** – Sistema disponibilizado pela SESP para gestão e registro de antecedentes criminais do Estado do Espírito Santo.
- 4.14 **Sistema E-Cops** – Sistema disponibilizado pela SESP para gestão e registro de identificação civil do Estado do Espírito Santo

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Polícia Científica do Estado do Espírito Santo - PCIES
- 5.2 Instituto de Identificação - II
- 5.3 Departamento de Perícia e Análise em Identificação Criminal – DEPCRIM

6. PROCEDIMENTOS



6.1 Coleta da Identificação Criminal.

6.1.1 A coleta da identificação criminal compreende o processo datiloscópico e fotográfico.

6.1.2 O processo datiloscópico e fotográfico atenderá ao Procedimento Operacional Padrão de 03/09/2021 (Documento E-Docs 2021-3BXZSH) até que outro procedimento venha a ser elaborado pela PCIES.

6.2 Procedimento de Identificação Criminal.

6.2.1 O Procedimento de Identificação Criminal - PIC é composto em regra pelos seguintes documentos:

- a) ofício com solicitação judicial ou da autoridade policial;
- b) folha de Boletim de Identificação Criminal – BIC;
- c) Individual Datiloscópica.

6.2.2 O recebimento de PIC no DEPCRIM, que contenha BIC, observará a tramitação por meio físico até que sejam desenvolvidas e implementadas soluções digitais compatíveis com as atividades do referido Departamento.

6.2.3 O Procedimento de Identificação Criminal - PIC que excepcionalmente não contenha folha de BIC, mas tão somente individual datiloscópica e ofício judicial com solicitação de laudo, poderá ser recebido e processado pelo sistema E-Docs ou outro meio digital adotado pelo Departamento.

6.2.4 Na hipótese do tópico anterior, o documento contendo as impressões digitais deverá ter o formato JPEG e resolução mínima de 500 dpi, ou outro parâmetro a ser adotada pelo DEPCRIM.

6.3 Análise da identificação criminal e produção do laudo datiloscópico de individualização de pessoa.

6.3.1 As impressões digitais coletadas na identificação criminal por meio de folha BIC ou individual datiloscópica serão inseridas em sistema digital da PCIES (ABIS/AFIS), para realização de pesquisa e confronto.

6.3.2 Ato contínuo, o perito realizará ampla pesquisa em sistemas civis e criminais disponíveis, tendo como referência a identificação criminal objeto de análise.

6.3.3 Caso o perito localize prontuário civil apto para comparação ou confronto com as impressões digitais coletadas na identificação criminal, procederá à elaboração do respectivo laudo.

6.3.4 O laudo datiloscópico de individualização de pessoa deverá conter:

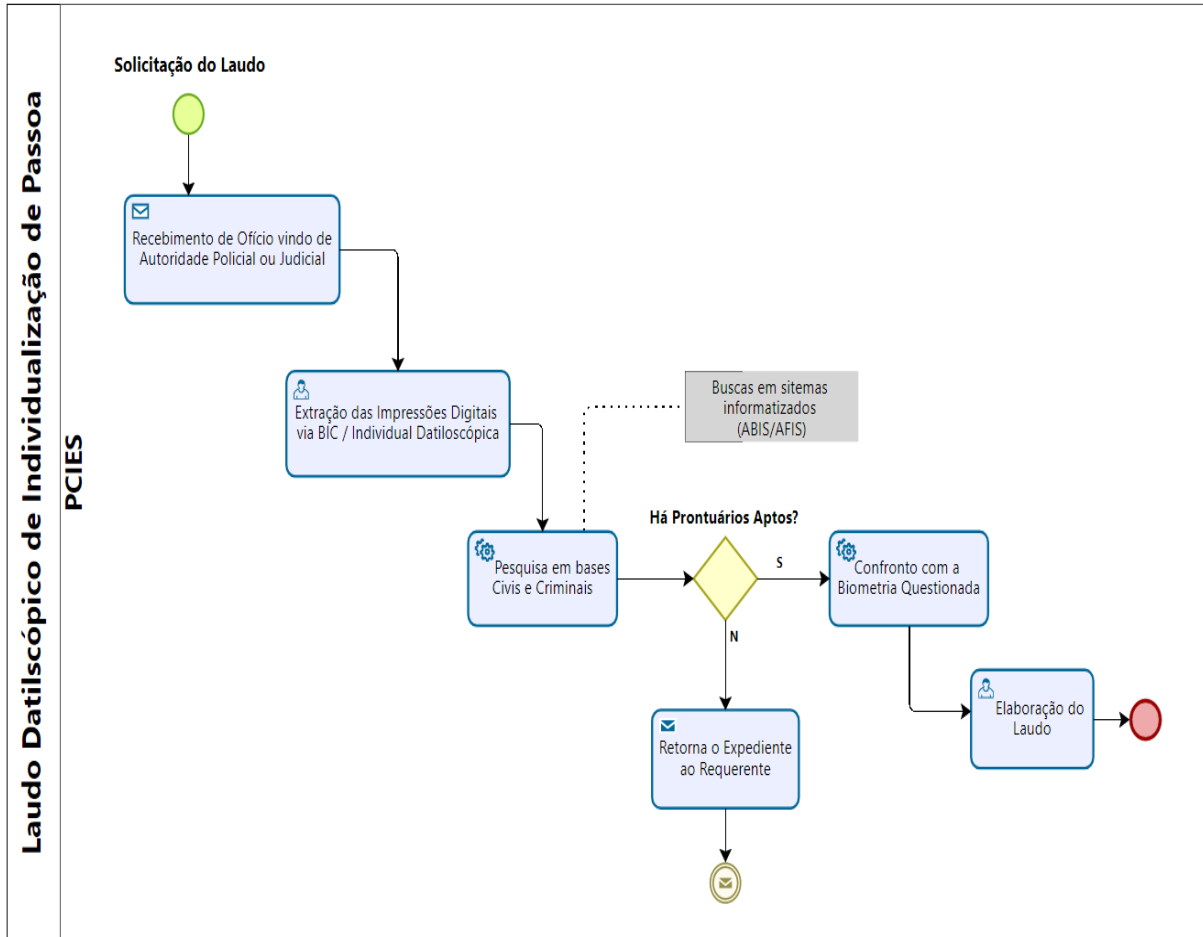
- a) referência do processo judicial ou inquérito policial, ou ainda do processo ou encaminhamento E-DOCS;
- b) preâmbulo;
- c) objetivo;
- d) exame com menção aos documentos examinados (folha de BIC, individual datiloscópica e prontuário civil);
- e) confronto de impressões digitais;
- f) conclusão;
- g) anexos.

6.3.5 Após produção do laudo, o registro da pessoa identificada criminalmente deverá ser adicionado ou atualizado no sistema criminal correspondente.

6.3.6 Com o envio do laudo solicitado pela autoridade policial ou judicial, o PIC correspondente será arquivado no âmbito da PCIES.



6.3.7 O seguinte fluxograma deverá ser observado no Procedimento de Identificação Criminal e Elaboração de Laudo Datiloscópico de Individualização de Pessoa:



7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Ricardo da Mota Salvador Perito Oficial Criminal	Arthur Moreira Santos Perito Oficial Criminal
Ronaldo Miguel da Silva Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno - UECI	Elaborado em 02/08/2024
APROVAÇÃO:	
Carlos Alberto Dal Cin Perito Oficial Geral	Daniela Mendes Louzada de Paula Perito Oficial Geral Adjunto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIENTÍFICA

	Aprovado em 22/08/2024
--	------------------------